



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

BR 110 – Km 46 – Avenida Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: prae@uern.br / sae.prae@uern.br

EDITAL Nº 37/2018 – PRAE/UERN.

INSTAURA O PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS (AS) E DOS (AS) CONTEMPLADOS(AS) COM O PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de reavaliação acadêmica referente ao semestre letivo 2018.1.

1. DA FINALIDADE:

O presente Edital tem por finalidade averiguar a condição acadêmica dos(as) residentes universitários da UERN e dos contemplados (as) com bolsa de permanência oriunda do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, tendo em vista, as exigências contidas nos editais quanto ao êxito acadêmico.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO:

a) O processo será realizado por equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, por intermédio de pesquisa no Subsistema de Registro Escolar - SAE e, caso seja necessário, em outros órgãos administrativos da UERN, **durante o período de 07 a 30 de janeiro de 2019.**

b) Na reavaliação acadêmica dos (as) **residentes universitários (as)** serão considerados os critérios abaixo:

1. A situação acadêmica, prioritariamente, no quesito reprovações em 03 (três) disciplinas ou mais no semestre letivo 2018.1;
2. Não tenha ultrapassado o tempo médio de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Conselho Administrativo das Residências, no semestre letivo 2018.1;
3. Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2018.2;
4. O (a) residente que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens 1 ao 4 será submetido ao Conselho Administrativo das Residências Universitárias – CARU.

c) Os (as) discentes **contemplados (as) com o PAE no processo seletivo 2017.2 e 2018.1**, serão avaliados (as) com base nos critérios abaixo:

1. Obtenção de aproveitamento acadêmico referente a 100% (cem por cento), no semestre 2018.1;
2. Não ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Permanência Estudantil;
3. Não ter sofrido punição disciplinar;
4. Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2018.2.
5. O (a) discente contemplado (a) com o PAE que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens 1 ao 4 será desligado (a) do programa.

3. DOS RESULTADOS

- a) O resultado preliminar será publicado no dia 04 de fevereiro de 2019 no site da UERN.
- b) O resultado final será publicado no dia 05 de fevereiro de 2019 no site da UERN.

Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

Erison Natécio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PORTARIA. n° 0401-2018 – GR/UERN